

Fis. 240
 Proc. Nº 0041224
 Ass. [Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|-------------------|--|------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NOME DE INSCRIÇÃO 24.808.899/0001-47 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE EMISSÃO 13/01/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL TR ARQUITETURA & ARSENALIA EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TR ARSENALIA E PROJETO | | | FORTE DEBILIS |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA JORNADA ECONÔMICA FEDERAL 71.20-7-00 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia | | | |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS REGULADAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA TIPOLOGIA JURÍDICA 220-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | |
| ENDEREÇO ST BANCAIRO SUL, QUADRA 02 BLOCO B INF. EMPRES CENTER SALA 101 | | NÚMERO 102 | CEP ***** |
| CEP 70.670-004 | ESTADO ASA SUL | CIDADE BRASÍLIA | UF DF |
| E-MAIL CONTATO@TIAGORADUNE.COM.BR | | TELEFONE (61) 3224-8886 | |
| NOME PRESSIONAL RESPONSÁVEL: [vazio] | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL [vazio] | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL [vazio] | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.563, de 27 de dezembro de 2016.
 Emitido no dia 24/03/2021 às 11:28:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR OSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Assinatura]

[Assinatura]

Fls. 241
Proc. Nº 00100
Ass. [assinatura]

[assinatura]

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53600193881**

Código de Registro Jurídico **2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DC **97 MAI 2019**

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

19/098.357-4

Fls. **242**
Proc No **02/2019**
Ass **AS**

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal**
TR ARQUITETURA & ACESSORIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201900040601

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|--|
| 1 | 002 | | ALTERAÇÃO |
| | 051 | 1 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO |
| | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | 2211 | 1 | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO |
| | 2221 | 1 | ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |

BRASILIA
Local
30 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: **TRACOP LOPOLD DA SILVA**
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de Contato: **61 99530 0909**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(es) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão
Data
Responsável

NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

03 JUN 2019
Data
Assinatura: *[assinatura]*
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 1279195-J
EM 03/06/2019 DA EMPRESA: 53600193881-1.

ATA ARQUITETURA & ACESSORIA EIRELI
Protocolo: 19/098.357-4 EM 27/05/2019

OBSERVAÇÕES

[assinaturas e rubricas]

Fls. 243
Proc. Nº 001/920
Ass. *[assinatura]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI

TIAGO LIPPOLD RADUNZ, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista, filho(a) de JOÃO RADUNZ NETO e CINTHYA MARIA LIPPOLD RADUNZ, nascido(a) a 13/07/1978, natural de Santa Maria - RS, portador(a) do(a) carteira de identidade nº 8073924089, expedido(a) pelo(a) SSP - RS em 09/05/1995, CPF/MF sob o nº 957.466.330-20, residente e domiciliado(a) no(a): SQN 311 BLOCO B APARTAMENTO nº 501 - CEP: 70757-020 - ASA NORTE - Brasília - DF; **ÚNICO(A)** componentes da EIRELI denominada: **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI**, estabelecida no(a): SAUS QUADRA 05 BLOCO F PARTE EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS BRASÍLIA-ASA SUL - CEP: 70.070-91- Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.859.658/0001-47, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, sob o NIRE nº 53.6.00193881, por despacho de 12/01/2017, **RESOLVE**, de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Alterações posteriores, mediante a legislação em vigor e conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede social da empresa fica alterada para: **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S SALAS 101 E 102 EDIFÍCIO EMPIRE CENTER - ASA SUL CEP: 70.070-904 - Brasília - DF, IPTU nº 45806055 E 45806063.**

DO NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa adotará como nome de fantasia: **TR ASSESSORIA E PROJETOS**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa fica alterado para: **ESCRITÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA ÁREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA.**

[Assinaturas manuscritas]

Fis. 244
Proc. Nº 001034
Ass. JS

PARÁGRAFO ÚNICO: No desenvolvimento das atividades da empresa, quando houver a necessidade de um(a) responsável técnico(a), o(a) mesmo(a) será contratado(a) para tal execução mediante contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho, sendo que o(a) profissional deverá estar devidamente inscrito(a) no Conselho ao qual fizer parte e terá a respectiva responsabilidade técnica pelos serviços prestados e neste ato, fica nomeado(a) como responsável técnico(a), o(a) sócio(a): **TIAGO LIPPOLD RADUNZ**, já qualificado(a).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações posteriores, não alteradas neste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI.

TIAGO LIPPOLD RADUNZ, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista, filho(a) de **JOÃO RADUNZ NETO** e **CINTHYA MARIA LIPPOLD RADUNZ**, nascido(a) a: 13/07/1978, natural de Santa Maria - RS, portador(a) do(a): carteira de identidade nº 8073924089, expedido(a) pelo(a): SSP - RS em 09/05/1995, CPF/MF sob o nº 957.466.330-20, residente e domiciliado(a) no(a): SQN 311 BLOCO B APARTAMENTO nº 501 - CEP: 70757-020 - ASA NORTE - Brasília - DF; **ÚNICO(A)** componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada: **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI**, estabelecida no(a): **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S SALAS 101 E 102 EDIFÍCIO EMPIRE CENTER - ASA SUL - CEP: 70070-904 - Brasília - DF, IPTU nº 45806055 E 45806063**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.859.658/0001-47, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL** sob o NIRE nº 53.6.00193881, por despacho de 12/01/2017, **RESOLVE(M)**, de comum acordo e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Alterações posteriores, mediante a legislação em vigor e conforme as cláusulas e condições seguintes:



Fls 245
Proc. Nº 004/2009
Ass. [Assinatura]

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI.**

DO ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa é no(a): **SETOR BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S SALAS 101 E 102 EDIFÍCIO EMPIRE CENTER - ASA SUL CEP: 70.070-904 - Brasília - DF, IPTU nº 45806055 E 45806063.**

DO NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa adota como nome de fantasia: **TR ASSESSORIA E PROJETOS.**

DA DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá início de suas atividades, a data de 1 de Dezembro de 2016.

PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

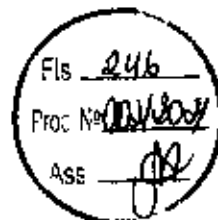
CLÁUSULA QUINTA: A empresa terá sua duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida e distratada a qualquer tempo, por deliberação do(a) titular.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem como objetivo social: **ESCRITÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA ÁREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: No desenvolvimento das atividades da empresa, quando houver a necessidade de um(a) responsável técnico(a), o(a) mesmo(a) será contratado(a) para tal execução mediante contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho, sendo que o(a) profissional deverá estar devidamente inscrito(a) no Conselho ao qual fizer parte e terá a respectiva responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

[Assinaturas manuscritas]



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

| TITULAR | QUOTAS: | % | VALOR: R\$ |
|----------------------|----------|---------------|----------------------|
| TIAGO LIPPOLD RADUNZ | 1 | 100.00 | 100.000,00 |
| TOTALIZAÇÃO: | 1 | 100.00 | R\$100.000,00 |

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do(a) titular é restrita ao valor total do capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A empresa será administrada pelo(a) titular: **TIAGO LIPPOLD RADUNZ**, o(a) qual assinará, sempre isoladamente, toda e qualquer documentação, tais como cheques e outros documentos de transações comerciais para fins de benefício da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades e negócios estranhos ao interesse social, podendo nomear e constituir procuradores para qualquer fim, mas, unicamente em negócios exclusivos da empresa.

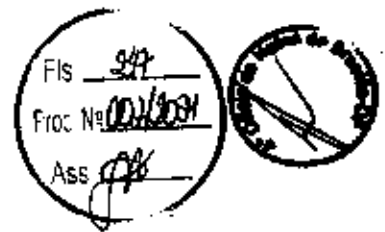
DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os resultados do exercício serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro. Na oportunidade será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário(a), os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros poderão ser distribuídos no decorrer do exercício, respeitando-se a legislação tributária vigente.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retida parte ou todo o lucro para manutenção e reforço do capital de giro e investimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores. Com base neles, distribuir lucros para o empresário(a), de acordo com a legislação vigente.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(a) titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de pro labore, nos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, observando as regras gerais dos artigos 1.008 e 1.009 do Código Civil, que deverá ser contabilizado como despesas administrativas da empresa.

DO FALECIMENTO OU INABILITAÇÃO DO TITULAR E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou inabilitação do(a) titular, a empresa se dissolverá. Devendo o(a)s herdeiro(s) procederem a um Balanço Geral Extraordinário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, apurando-se todo o crédito do(a) "de cujus", ou interdito(a) e o valor de seus haveres, serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada através do balanço específico apurado para tal fim e serão pagos ou suportados aos herdeiros, ou seus representantes legais.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(a) titular declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Fls 248
Proc Nº 009/2019
Ass *[Signature]*

DA APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da sociedade limitada, serão utilizadas supletivamente as normas da sociedade anônima.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica desde já eleito o foro de Brasília - DF, para o exercício dos direitos e obrigações a que se funda neste contrato.

E por estarem assim justo(as) e contratado(as), assinam o presente instrumento em via única, ficando a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília - DF, 21/05/2019.

[Signature]
TIAGO LIPPOLD RADUNZ

[Signature]
Diego Lima
OFÍCIO DE REGISTROS DE BRASÍLIA

[Handwritten marks and signatures]

Fls. 249
 Proc. Nº 021021
 Ass. AB

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

AVENIDA BRASÍLIA, LOTA 10714 - BRASÍLIA/DF
 FONE: (61) 3262-2343/3262-2718-7474
atendimento@jucis.df.gov.br



RECOMENDADO e entregue por AROLDO DE SOUZA ARAÚJO a(s) firmado(s) de:
 [0338913] - TÍTULO LIPOLO BAYOTTI

Software: DLDC-Tabella
 São João del-Rei - SP, 27/06/2019 - 10:33:49
 DLDC-Tabella: Evado Felipe dos Santos

AROLDO DE SOUZA ARAÚJO
 Assessor Jurídico
 4º Ofício de Notas - DF



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Fis 25
Proc. Nº 002/1909
Ass: FLS Página 1/1



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 000000630524

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRO/PJ

Validade: 31/05/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: TR ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 18/04/2017
Registro CAU : PJ35572-0
Registro CAU Antigo: 35572-0
Objeto Social: Escritório de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: TIAGO LIPPOLD RADUNZ
Título:
- Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 18/04/2017
Número do RRT: 5871608
Tipo de Vínculo:
Designação:

Certidão nº 838524/2021
24/03/2021 11:03:18

Fis. 251
 Proc. Nº 002/200
 Ass. FA



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial. ([/Default.asp](#))

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

| | |
|----------------------|---------------------|
| Número do CNPJ : | 26.859.658/0001-47 |
| Código de Controle : | 1396.AFDF,651E.D46F |

Com base nos dados informados, esta certidão não foi emitida para este contribuinte.

[Página Anterior](#)



Clique aqui para voltar à Página Inicial. (/Default.asp)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação da Autenticidade da Certidão

| | |
|----------------------|---------------------|
| Número do CNPJ : | 26.859.658/0001-47 |
| Código de Controle : | 1396.AFDF.651E.D46F |

Com base nos dados informados, esta certidão não foi emitida para este contribuinte.

Página Anterior



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 013014513692021

ARGUMENTO DE PESQUISA: 26859658000147

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:20:15

DATA DA EMISSÃO: 06/01/2021

DATA DA VALIDADE: 06/04/2021

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

EMITIDA POR: INTERNET

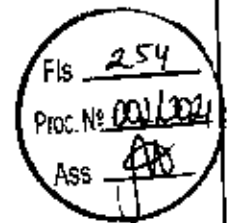
● Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Brasília, 24 de março de 2021.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 013014513692021
ARGUMENTO DE PESQUISA: 26859658000147
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:20:15
DATA DA EMISSÃO: 06/01/2021
DATA DA VALIDADE: 06/04/2021
FINALIDADE: JUNTO AO GDF
EMITIDA POR: INTERNET

● Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Brasília, 24 de março de 2021.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Fls. 255
 Proc. Nº 001/2021
 Ass. [Assinatura]


Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

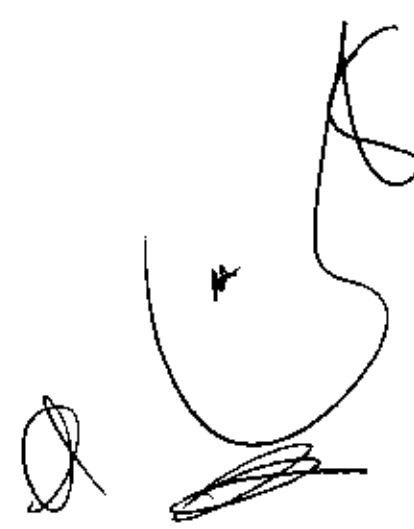
Inscrição: 26.859.658/0001-47
 Razão social: TR ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 18/03/2021 | 18/03/2021 a 16/04/2021 | 2021031802365519391714 |
| 27/02/2021 | 27/02/2021 a 28/03/2021 | 2021022702471404251764 |
| 07/02/2021 | 07/02/2021 a 08/03/2021 | 2021020701201156353290 |
| 19/01/2021 | 19/01/2021 a 17/02/2021 | 2021011904330571624870 |
| 31/12/2020 | 31/12/2020 a 29/01/2021 | 2020123102574726182070 |
| 12/12/2020 | 12/12/2020 a 10/01/2021 | 2020121201463047572763 |
| 23/11/2020 | 23/11/2020 a 22/12/2020 | 2020112301113144296650 |
| 04/11/2020 | 04/11/2020 a 03/12/2020 | 2020110401330110042754 |
| 16/10/2020 | 16/10/2020 a 14/11/2020 | 2020101601235798559301 |
| 27/09/2020 | 27/09/2020 a 26/10/2020 | 2020092700575860644467 |
| 08/09/2020 | 08/09/2020 a 07/10/2020 | 2020090801195639455013 |
| 20/08/2020 | 20/08/2020 a 18/09/2020 | 2020082001432681747383 |
| 01/08/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 2020080101454986733300 |
| 13/07/2020 | 13/07/2020 a 11/08/2020 | 2020071301373658373232 |
| 06/07/2020 | 24/06/2020 a 23/07/2020 | 2020062402051220088649 |
| 07/03/2020 | 07/03/2020 a 04/07/2020 | 2020030701335238252833 |
| 17/02/2020 | 17/02/2020 a 17/03/2020 | 2020021700593388857531 |
| 29/01/2020 | 29/01/2020 a 27/02/2020 | 2020012901380348603120 |
| 10/01/2020 | 10/01/2020 a 08/02/2020 | 2020011002044116443161 |
| 16/12/2019 | 16/12/2019 a 14/01/2020 | 2019121604275827677816 |
| 26/11/2019 | 26/11/2019 a 25/12/2019 | 2019112604590803448160 |
| 07/11/2019 | 07/11/2019 a 06/12/2019 | 2019110705155742279526 |
| 19/10/2019 | 19/10/2019 a 17/11/2019 | 2019101903484641736301 |
| 28/09/2019 | 28/09/2019 a 27/10/2019 | 2019092802483423707206 |
| 09/09/2019 | 09/09/2019 a 08/10/2019 | 2019090902113543027669 |
| 21/08/2019 | 21/08/2019 a 19/09/2019 | 2019082103104821377485 |
| 01/08/2019 | 01/08/2019 a 30/08/2019 | 2019080104543461953680 |
| 13/07/2019 | 13/07/2019 a 11/08/2019 | 2019071304041568404366 |
| 24/06/2019 | 24/06/2019 a 23/07/2019 | 2019062402454824697968 |
| 05/06/2019 | 05/06/2019 a 04/07/2019 | 2019060504180373814654 |
| 17/05/2019 | 17/05/2019 a 15/06/2019 | 2019051703515715512247 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF | Fis. 256 Proc. Nº 001209 Ass.  |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|---|
| 28/04/2019 | 28/04/2019 a 27/05/2019 | 2019042804181865020571 | |
| 09/04/2019 | 09/04/2019 a 08/05/2019 | 2019040904062678019293 | |

Resultado da consulta em 24/03/2021 11:58:16

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.859.658/0001-47

Certidão nº: 237715/2021

Expedição: 06/01/2021, às 10:28:36

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.859.658/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário de União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. 258
Proc. Nº 0001/2021
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI

26.859.658/0001-47

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2021

Selo digital de segurança: 2021.GTD.ESKM.PUI8.DOR9.GQ7T.FYEE

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***